PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Pelotas
Documento Protocolado
Sob N.º 2858
Em 10/07/09
Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
PELOTAS - RS

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS-10-Jul-2009-11:02-00358-1/2

Pelotas, 09 de julho de 2009.

MENSAGEM Nº 037/2009.

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, que autoriza o Poder Executivo a contratar servidores, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, para atuarem junto ao Cemitério Público Municipal.

Segue apenso ao presente Projeto de Lei, cópia de parecer do Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal – COPARP.

Desta forma, contamos com o acolhimento e aprovação do mesmo em regime de urgência nos termos em que se apresenta.

Atenciosamente,

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Adalim Luiz Garcia Medeiros
DD. Presidente da Câmara Municipal
Pelotas- RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

Autoriza o poder Executivo a contratar servidores, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo a contratar servidores, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público para atuarem na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, nas tarefas pertinentes ao Cemitério Público Municipal.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, 06 (seis) servidores para desempenharem as atividades pertinentes ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

§ 1º O prazo dos contratos autorizados no *caput* deste artigo será de um ano, renovável, no máximo, por mais um ano.

§ 2º Em nenhuma hipótese será considerado título a ser utilizado em concurso público, o período de execução de serviços prestados ao Município decorrente da contratação prevista nesta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 09 de julho de 2009.

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Abel Dourado
Secretário de Governo

JUSTIFICATIVA

Atendendo recomendações do Ministério Público Especializado o Poder Executivo Municipal retomou, provisoriamente, enquanto promove certame público para a delegação do serviço de sepultamento, a administração do Cemitério Público Municipal.

Pela razão exposta, a necessidade da autorização para a contratação de 06 (seis) cargos na função de Serviços Gerais para a prestação dos serviços de enterros e manutenção, que lá são disponibilizados cotidianamente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONSELHO DE POLITICA DE ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO DE PESSOAL
COPARP

Memorando 08/2009

Pelotas (RS) em 7 de julho de 2009.

Sr. Secretário,

Em relação a Mensagem nº 038/2009 e nº 039/2009 vimos informar que este Conselho reunido na data de 7 do corrente, decidiu manifestar-se conforme a Ata nº 108 em anexo.

Atenciosamente,

Liszt Rodrigues Prestes
Presidente COPARP

Ata nº 107

Aos três dias do mês de julho do ano de 2009, reuniram-se os membros do COPARP para analisar as mensagens 036, 037, 038. Presentes os membros da SAF, SIMP e poder Legislativo. Após análise a comissão aprovou a mensagem 036/2009, Solicita vistas para a mensagem 037/2009 e o representante do SIMP solicita vistas para a mensagem 038/2009. A próxima reunião já fica agendada para a próxima terça-feira, dia 7 de julho/09. Nada mais a tratar, encerro esta ata que vai assinada pelos presentes.

Ata nº 108

Aos sete dias do mês de julho do ano de 2009, reuniram-se os membros da COPARP, na SAF, estando presentes os representantes do SIMP, Poder Executivo, Poder Legislativo, SANEP. Na reunião anterior a comissão solicitou vistas para mensagem 37 e o representante do SIMP solicitou vista para a mensagem 38. Os números destas mensagem foram corrigidos, ficando 38/09 para o programa Projovem e 39/09 contratação de médicos do alerta e pólo Lógico. Após análise, a comissão aprovou a mensagem 39/09 que trata da contratação dos médicos, e solicita vistas para a mensagem 038/09 reivindicando a presença de um representante do Executivo, com conhecimento do projeto Projovem, para esclarecer as dúvidas que o COPARP julga necessário. A próxima reunião fica marcada para a próxima terça-feira dia 14 de julho. Em tempo, onde consta representantes do SANEP leia-se representantes do SENSAPEL. Nada mais a tratar encerro esta ata que vai assinada por todos.